

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Hospital Regional Antônio Dias - Serviço de Suprimentos e Patrimônio:

Versão v.20.08.2019

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
20/03/2020	HRAD	06/2020	0518031

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Monique Lopes Saraiva Oliveira Email: monique.saraiva@fhemig.mg.gov.br	Coordenadora Unidade Cirúrgica/ HRAD/FHEMIG
Ramal de contato:6065	

OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de PINÇA HEMOSTATICA KELLY, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento

Lo	elten	Código do item no SIAD		Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
1	1	61204	5	1	PINCA HEMOSTATICA - MATERIA- PRIMA: ACO INOX; FORMATO PONTA: RETA; TIPO: KELLY; MEDIDAS: 16CM;

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 1.1.

- 1.1.1 Instrumentais Cirúrgicos para uso em procedimento de Geral.
- 1.1.2. Fabricação em Aço Inoxidável, autoclavável.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- 1.2.1 Matéria-prima: aco inox:
- 1.2.2. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo, que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão;
- 1.2.3 Os Instrumentais que permitam medidas aproximadas estas não poderão ser superior a 1cm no comprimento;
- 1.2.4 Embalagem com número de lote e Registro no MS;
- 125 Gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou nome);

Z. JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO: DA

2.1. O Hospital Regional Antônio Dias, referência macrorregião noroeste, composta por 33 municípios e de aproximadamente, 704.088 habitantes, realiza procedimentos de urgência/emergência gineco-obstétrica, cirúrgica e traumato-ortopédica, com atendimento referenciado para internação em clínica médica e pediatria, inserido no Complexo de Hospitais Gerais da rede FHEMIG, possui atualmente 807 funcionários e 119 leitos.

A aquisição destas pincas se dará pelo momento, em que o país vem passando com a justificativa de abertura de 08 leitos de CTI, para atendimento de pacientes que apresentem quadro de insuficiência respiratória em decorrência da Pandemia causada pelo Vírus COVID 19.

Considerando a atual conjuntura do país esta aquisição será realizada por dispensa de licitação, mais respeitando a política pública de licitação, onde a aquisição se deu pelo menor preço através de pesquisa de preço entre fornecedores que possuíam tal item em estoque para atender esta demanda de urgência com a entrega imediata do item.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para todos os lotes:

Para o único Lote: A empresa contratada deverá apresentar atestado comprobatório de capacidade técnica para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência. Este atestado será utilizado como parâmetro para comprovação da aptidão da empresa em fornecer o objeto dessa licitação. O pregoeiro avaliará a compatibilidade e a quantidade do objeto descrito no atestado com o descrito nesta licitação

- 3.1.1. Os atestados de desempenho anterior, devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverão conter: 3.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço,
- telefone). 3.1.1.2. Local e data de emissão.
- 3.1.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das
- informações.
 3.1.1.4. Descrição do objeto ofertado.
- 3.1.1.5. Data de fornecimento do material
- 3.1.16. Período da execução da atividade.

4.	DA	EXECUÇÃO	DO
OBJETO:		•	

4.1. Prazo de Entrega:

4.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1.Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Regional Antônio Dias/FHEMIG, situado à Rua Major Gote, 1.231 – Centro – Patos de Minas/MG – Cep: 38700-001, no horário de entrega do(s) material (ais) será de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min de segunda a sexta.

4.3. Condições de recebimento:

4.3.1. A empresa deverá encaminhar os instrumentais, todos identificados com descrição, lote e demais registros.

4.4.Os bens serão recebidos:

- 4.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
- 4.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 4.4.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Coordenadora da Unidade Cirúrgica do Hospital Regional Antônio Dias/FHEMIG Monique Lopes Saraiva Oliveira não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.5. Cronograma físico-financeiro:

4.5.1. Não se aplica.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFIVIG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6. DO CONTRATO:

6.1.Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 90 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o formecimento, como representante da Administração.
- 7.2.Serão designados os servidores: Monique Lopes Saraiva Oliveira MASP 12704581, e Alexandre Moreira Licio MASP 12890026 com apoio de um membro da equipe clinica
- 7.3.Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 7.4.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 7.5.O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.
- 7.6.As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais designados serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 7.7.Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do objeto desse edital.

8. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

 $8.1\,$ A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020, prevista no programa de trabalho: 2271 - 10.302.045.4177.0001, gasto 449052-11- Fonte 10.1.

9. DAS GARANTIAS: 9.1. Garantia de execução: 9.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

9.2 Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

- 9.2.1.Garantia do material deverá estar de acordo com as normas NBR 7153-1 e NBR 13.911, o instrumental deve ser constituído de aço inoxidável seja bloqueado à corrosão e defeitos no aço inox por até 10 anos, assim durante esse período caso o instrumental apresente irregularidades, comprovado em laudo técnico emitido por Assistência Técnica autorizada da empresa que formeceu o material, deve obrigatoriamente ser realizado o conserto do instrumental ou até mesmo a troca da peça;
- 9.2.1.1. Nota importante: Todos os custos de manutenção, remoção e frete para manutenção do itens fora do Hospital Regional Antônio Dias/FHEMIG serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame durante o período de garantia.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Da Contratada:

- $10.1.1. \qquad \hbox{Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.}$
- 10.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste

e pagamento

- 10.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 10.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 10.1.5. Assegurar ao CONTRANTATE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- $10.1.6. \qquad \text{Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, o descarregamento dos materiais.}$
- 10.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem mesmo poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 10.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 10.2. Da Contratante:
- $10.2.1. \qquad \text{Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a testar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.} \\$
- 10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 10.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- $10.2.4. \qquad \text{Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.} \\$
- 10.2.5. Solicitar reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 10.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 10.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.1. Advertência por escrito;
- 11.1.2. Multa de até
- $11.1.2.1. \qquad 0,3\% \text{ (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;}$
- 11.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o tome impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 11.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 11.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. $7^{\rm o}$ da lei 10.520, de 2002;
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 11.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.
- 11.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 11.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP.
- 11.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 11.8.1. Retardarem a execução do certame;
- 11.8.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 11.8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.8.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 11.8.5. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Responsável MONIQUE LOPES SARAIVA OLIVEIRA MASP/12704581

Aprovação SHYRLENY CRISTINA DE ANDRADE MASP/12104352

VALÉRIA COSTA QUEIROZ Masp: 10425619



Documento assinado eletronicamente por Monique Lopes Saraiva, Coordenador(a), em 24/03/2020, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acaa=acoumento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador

12605913 e o código CRC BDFDE196.

Referência: Processo nº 2270.01.0011840/2020-60

SEI nº 12605913